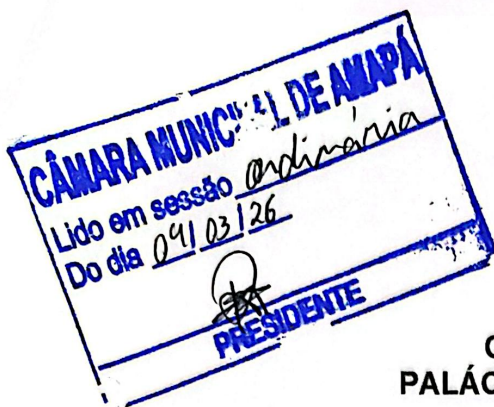




CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.184.484/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
B. Centro - CEP: 68.000-000
Amapá - AP

RECEBI O ORIGINAL

Em 19 / 02 / 2026

Ingrid Oliveira de Sousa
Responsável
Diretoria Legislativa
Portaria nº 001/2026 - CMA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 18/03/2026 - 9
votos a favor e _____ votos contras.

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal do Município de Amapá-AP, cria o cargo de Gestor de Contratos, define as atribuições, fixa a remuneração e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe assegurem o inciso XII, do artigo 27, do regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Amapá - AP, no uso de suas atribuições legais, apresenta projeto da seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO CARGO E DO PROVIMENTO

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gestor de Contratos, de provimento em comissão, integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal e tem como função principal coordenar e garantir a execução dos contratos, oriundos de procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A nomeação para o Gestor de Contratos é de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente dentre servidores efetivos, observados os princípios da segregação de funções, da eficiência e do controle.

Parágrafo único. O provimento do cargo justifica-se pela necessidade de cumprir os requisitos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras previstas em norma interna:



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

- I – coordenar a execução contratual, promovendo integração com os fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;
- II – acompanhar prazos de vigência, execução, renovação, reajuste e demais marcos contratuais;
- III – controlar e manter atualizada a documentação do contrato no processo administrativo;
- IV – monitorar riscos da execução, registrando ocorrências e propondo providências saneadoras;
- V – instruir pedidos de alteração contratual, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e rescisão, quando cabíveis;
- VI – verificar, com base nos atestes e relatórios de fiscalização, a conformidade necessária ao encaminhamento da liquidação e pagamento;
- VII – propor aplicação de penalidades, quando constatado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – comunicar à autoridade competente fatos relevantes que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo ao interesse público;
- IX – elaborar relatório periódico de desempenho contratual.

Parágrafo único. A atuação do Gestor de Contratos não substitui a atividade dos fiscais de contratos, cabendo:

- I – ao fiscal, o acompanhamento direto e a verificação cotidiana da execução;
- II – ao gestor, a coordenação global, consolidação das informações e condução administrativa da execução contratual.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. O quantitativo e a remuneração do cargo criado nesta Resolução são os constantes do **Anexo Único**.

Parágrafo único. Os servidores efetivos não receberão remuneração para ocupação do cargo de gestor de contratos, exceto mediante ato da mesa diretora, havendo disponibilidade financeira-orçamentária.

Art. 5º A criação do cargo e a fixação de sua remuneração observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a previsão orçamentária específica.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as constantes na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Amapá.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá-AP, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 19 de fevereiro de 2026.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Ver^a. ROBERTA DA MATTA
Presidente da Câmara

Ver^a. JOYANNE CAMBRAIA
Vice- Presidente da Câmara

Ver^a. ROSELY DIAS
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMA

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Gestor de Contratos	01	R\$ 1.518,00



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Ver^a. ROBERTA DA MATTA
Presidente da Câmara

Ver^a. JOYANNE CAMBRAIA
Vice- Presidente da Câmara

Ver^a. ROSELY DIAS
1^a Secretária

JUSTIFICATIVA AO REGIME DE URGÊNCIA

O presente Projeto de Resolução nº 001/2026 – CMA dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Amapá-AP, com a criação do cargo de Gestor de Contratos, definição de suas atribuições, competências e remuneração, atendendo às necessidades imediatas de fortalecimento institucional e regularização da assessoria jurídica no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A tramitação em regime de urgência se justifica pelos seguintes motivos:

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos consolidou paradigma de atuação orientado por planejamento, gestão por riscos, eficiência, transparência e responsabilização dos agentes públicos. Nesse contexto, a fase de execução contratual deixou de ser atividade meramente operacional, exigindo



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

coordenação técnica e administrativa contínua, com definição clara de competências entre os agentes envolvidos.

A criação formal da função de Gestor de Contratos atende a essa diretriz normativa ao estabelecer, de forma objetiva, o agente responsável pela coordenação global da execução contratual, sem sobreposição indevida às atribuições dos fiscais de contrato.

Com isso, busca-se assegurar maior controle de prazos, obrigações e resultados; prevenir falhas, descontinuidade de serviços e riscos de dano ao erário e conferir padronização de procedimentos e segurança jurídica aos atos administrativos.

A medida também prestigia os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de observar a segregação de funções, com delimitação entre quem fiscaliza diretamente a execução e quem gerencia o contrato em perspectiva sistêmica.

No plano institucional, a proposta contribui para a profissionalização da administração da Câmara Municipal, reduzindo vulnerabilidades em alteração contratual, aplicação de sanções e encerramento de ajustes, temas sensíveis aos órgãos de controle.

Atualmente, a Câmara Municipal carece do cargo de Gestor de Contratos, o que tem dificultado a gestão e o controle dos contratos oriundos de licitações, dispensa e inexigibilidade de licitações e demais atos administrativos.

A criação do cargo de Gestor de Contratos visa atender os requisitos da Lei 14.133/2021, aprimorara a governança das contratações públicas.

A presente resolução atualiza a estrutura organizacional da Casa, permitindo o adequado funcionamento dos setores e a observância dos parâmetros legais exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

O projeto não cria impacto orçamentário relevante, sendo o cargo proposto de provimento em comissão, com remuneração compatível com a realidade financeira da Câmara Municipal.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Diante do exposto, a urgência na apreciação e deliberação do presente Projeto de Resolução é medida que se impõe para assegurar a celeridade administrativa, a eficiência legislativa e a regularidade jurídica dos atos da Câmara Municipal do Amapá.

Assim, a Mesa Diretora requer a tramitação do Projeto em regime de urgência, nos termos regimentais, para que a matéria seja imediatamente debatida e votada pelo Plenário, dada sua relevância e interesse público.

Câmara Municipal do Amapá-AP, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 19 de fevereiro de 2026.

Ver^a. ROBERTA DA MATTA
Presidente da Câmara

Ver^a. JOYANNE CAMBRAIA
Vice- Presidente da Câmara

Ver^a. ROSELY DIAS
1ª Secretária